

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 812/82

De 15 de Junho de 1982.

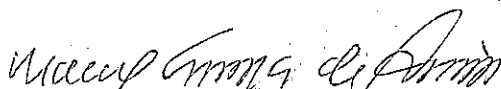
Estabelece Normas de Direito Tributário e con-
tém outras providências.

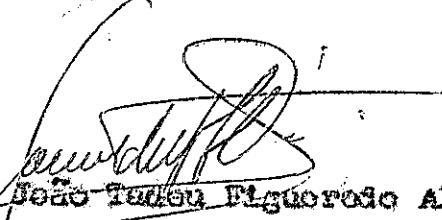
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAM-
POS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido em 1%(um por cento) o "
percentual fixado no item 33-ANÁLISES TÉCNICAS, art. 2º do CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, referente a cobrança do IMPOSTO O/SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de "
sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


Manoel Ferreira de Amorim
-Prefeito-


João Tadeu Figueiredo Alves
-Secretário-

XX
A presente Lei foi registrada e publicada na Secre-
taria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 15(quin-
ze) do mês de Julho do ano de 1982.

Funcionária.